



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA PRSE Nº 145, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo MPF/SE, conforme Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 10/2024 e Portaria PGR/MPF N.º 1.097/2024, e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos V e XX do artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024](#), que regulamenta o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe, ajustes no modelo criados pela PGR,

especialmente no tocante ao fluxo procedimental para o chamamento público, a análise da documentação e o julgamento dos pedidos de cadastros formulados pelos interessados em receber bens e valores do MPF;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o edital de chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pela Procuradoria da República em Sergipe (PR/SE), nos termos dos anexos I, II, III, IV e V da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, com os ajustes e acréscimos estabelecidos nesta Portaria.

§1º A Procuradoria da República em Sergipe receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de que trata o presente chamamento público.

§2º O Edital de Chamamento para cadastramento de interessados deverá ser publicado a cada 2 (dois) anos, a ser contado a partir da data de publicação da convocação, sem prejuízo do fluxo contínuo de recebimento de pedidos de cadastro, conforme §1º.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PR/SE será responsável pela autuação e acompanhamento do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) destinado à formalização do Cadastro de Órgãos e Entidades, competindo-lhe realizar o recebimento dos requerimentos, a verificação da documentação apresentada pelos interessados e a atualização permanente do cadastro, a ser disponibilizado aos membros para fins de destinação de bens e valores.

Parágrafo Único. Para cumprimento do mister estabelecido no *caput*, a Chefia de Gabinete atuará em conjunto com a Assessoria Jurídica e a Assessoria Especial.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação Social da PR/SE dará ampla publicidade ao Edital de Chamamento público, com sua inclusão em destaque no sítio eletrônico da Unidade, afixação de material impresso na entrada do prédio

sede, divulgação na imprensa local e em suas mídias sociais, indicando os canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, por meio do telefone (79) 3301-3701 / 3301-3787 ou do endereço eletrônico prse-ae@mpf.mp.br.

Parágrafo Único. O sítio eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe divulgará, permanentemente, o cadastro e as informações acerca dos requisitos para o cadastramento de possíveis destinatários de bens e valores, com a indicação dos canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, conforme estabelecido no *caput*.

Art. 4º Ao padrão mínimo do Edital de Chamamento estabelecido no Anexo I da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024, ficam acrescentadas e ajustadas as seguintes disposições:

(...)

1.1.1 A Procuradoria da República em Sergipe receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, para os fins de que trata o presente chamamento público.

(...)

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II), acessível também no sítio eletrônico da unidade da PR/SE pelo link <https://www.mpf.mp.br/se>, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

(...)

2.4 O Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na página MPF Serviços/Protocolo: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>.

2.5 Os interessados poderão apresentar a demanda e o detalhamento preliminar da proposta, conforme Anexo I.

(...)

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado será notificado para, querendo, regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

3.7 O indeferimento do pedido de cadastramento pela ausência de requisitos ou pelo não atendimento de exigência durante a análise do

cadastro não impede que o interessado renove a solicitação, desde que corrigido o vício que ensejou o seu indeferimento, na forma do item 1.1.1.

(...)

ANEXO I

(Preenchimento facultativo, conforme item 2.5 do Edital nº 1/2025)

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E ÁREA TEMÁTICA.
2. RECURSOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.
3. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.
4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO.
5. CRONOGRAMA.
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANDO ITEM, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, VALOR ESTIMADO E Nº DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO A SER ANEXADA.

Art. 5º No modelo de Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital de Chamamento (Anexo II da Portaria PGR), ficam acrescentadas as seguintes informações a serem preenchidas pelos interessados:

- Área temática de atuação;
- Nome do representante legal;
- Informações para contato (endereço, *e-mail* e telefone).

Art. 6º Regem o presente chamamento, além do complemento estabelecido nesta portaria, as disposições contidas na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024 e na Portaria PGR/MPF Nº 1.097, de 12 de novembro 2024.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS